



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

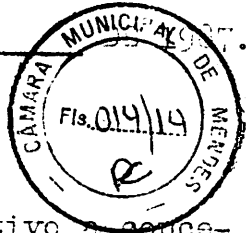
TRANSCRITO

Livro *Próprio* N.º —

Pag. *15 (verso) e 16*

Em. *14-4-87*

Selma A. Brites Barboza
FUNÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 14 DE abril

TERMO: Autoriza o Executivo a conceder investimento de área sob lavratura de Escritura de cessão de Uso.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar Cessão de Uso de 780,00 m² de terras, na área destinada à promoção do Desenvolvimento Econômico do Município, assinalada na Planta de Levantamento topográfico.

Art. 2º - A área acima descrita se destina à instalação de uma indústria de fitas adesivas para embalagens e similares.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação a esta, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Para o fim do presente ato, fica o Executivo Municipal autorizado a lavrar Escritura de Cessão de Uso, com a firma Comércio Assessoria e Manutenção de Equipamentos Industriais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO PLENO MUNICIPAL DE MENDES, 14 DE abril

1987.

Roberto José de Macedo

ROBERTO JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-